



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00016736/2025-91

Interessado: Seção Administrativa da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental

Assunto: Utilidade Pública (água e esgoto) - SAAE São Carlos - 2026

DESPACHO SGC

Diante das justificativas apresentadas pela Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental, nos termos do Documento de Formalização de Demanda nº 132/2025 (SEI nº 0087848051) e da Nota Informativa DPFA nº 34/2026 (SEI nº 0104807453), restou demonstrada a necessidade da pretendida contratação.

Nesse contexto, e diante dos demais elementos de instrução dos autos, em especial a Resolução PGE nº 75/2025 (SEI nº 0095591304), bem como considerando a manifestação da Subsecretaria de Meio Ambiente, consoante o disposto no Despacho (SEI nº 0105867851), e a competência atribuída pelo artigo 45, inciso IX, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, decido:

a) **RECONHECER** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

b) **AUTORIZAR:**

(i) a contratação da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, visando ao fornecimento de água e tratamento de esgoto para a unidade da Polícia Militar Ambiental, localizada no município de São Carlos, para o exercício 2026; e

(ii) em conformidade com o artigo 45, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, a realização da despesa, no valor total estimado de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme planilha estimativa de despesa (SEI nº 0096098252);

c) **DECLARAR** que:

(i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

(ii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades da unidade demandante; e

(iii) existe dotação orçamentária suficiente para amparar o serviço pretendido, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, encaminhe-se à:

- a) Coordenadoria de Orçamento e Despesas, por intermédio da Diretoria de Finanças, para emissão da nota de empenho; e
- b) Subsecretaria de Meio Ambiente, para adoção das providências subsequentes, em especial as publicações no: (i) Site SEMIL; (ii) Novo Divulgador de Compras (PNCP); (iii) DOE (Extrato de Nota de Empenho e de Atos administrativos); e (iv) Contratos.gov, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo ao disposto no artigo 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 08/05/2026, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0106665305** e o código CRC **AB34C899**.